

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10ª DA REPUBLICA — N. 280 CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, das Directorias da Justiça e da Instrução — Expediente de 13 a 15 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Aditamento ao de 11 e expediente de 14 do corrente, da Directoria da Saúde Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 13 do corrente — Circular n. 53 — Expediente de 14 e 15 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 14 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 13 e 14 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 14 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PAZ COMERCIAL.

SOLICITAÇÕES ANONYMAS — Acta da Empresa Viação do Rio de Janeiro.

ALINHAMENTOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 14 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Declarou-se que os officiaes nomeados por decreto de 19 de julho ultimo para o posto de capitão da 4ª companhia do 13º batalhão de infantaria e da 1ª do 14º da mesma arma da guarda nacional da comarca de Diamantino, no Estado de Matto Grosso, chamam-se João Querubino Soares e Apollinario Sabo de Oliveira e não João Therubino Soares e Apollinario Sabo de Oliveira como foi publicado no *Diario Official* do dia 26 do referido mez.

— Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelo juiz da 6ª pretoria ás justicas de Portugal e da França, a requerimento de D. Maria Francisca Calmon da Gama para citação de seus irmãos Dr. José Calmon Nogueira Valle e D. Francisca Calmon Nogueira Valle da Gama.

— Foram remetidas á respectiva delegacia fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itatiba

Narcizo de Azevedo.
Joaquim Pires de Camargo.
Octavio Joly.
José Bernardino de Carvalho.
Pedro José Barilho.
Pedro Martins Gonçalves.
Manoel Bernardino de Godoy.
João dos Santos Cruz.
Eduardo da Silveira Franco Chrispim.
Herculano Franco de Camargo.
João Rodrigues Barbosa.
Arthur Joly.
Francisco Antunes Valle.

Benedicto Leite Barbosa.
Joaquim Elias de Godoy.
Pedro Rinalho.
Antonio Alves Cardoso.
Pedro Pedrosa Barbosa.
Alvaro Damaio.
Manoel Euclides de Britto (pharmaceutico).
Francisco Bueno de Aguiar.
João Bueno de Aguiar.
Julio Paiva.
Leopoldo Augusto da Silva Leite.
Alexandre Rodrigues Barbosa.
Gildino Rodrigues Barbosa.
Fernando de Araújo Campos.
Florencio Pupo Netto.
Affonso Bernardino de Godoy.
Braulio Passos.
Estanislau Barbosa da Silveira.
Bernardino José Leite.
Herculano Pupo Nogueira.
Francisco Rodrigues Barbosa.
Joaquim Pereira Barbosa.
Sebastião Augusto de Miranda.
João Alves Bueno.
Paschoal Salvia.
João de Almeida Franco.
Estanislau José Soares.
José Antonio Soares.
Francisco Elias G. Godoy Moreira.
José Pinto da Luz.
Antonio Angel.
Porfirio José Soares.
Julio de Oliveira Barbosa.
Bento da Silveira Pupo.
João Dias Araújo.
Lupercio de Godoy.
Americo Ribeiro de Britto.
Antonio Ferraz Costa.
Alfredo Perroud.
José de Paula Andrade.
José Zeferino Franco.
José da Silveira Franco.

Directoria da Instrução

Foi prorogada por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o bacharel João de Oliveira, lente do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, com exercicio no Externato do Gymnasio Nacional, para tratar de sua saúde.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DE 13 DE OUTUBRO DE 1898

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 150\$100, de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial pela casa Leuzinger Irmãos & Comp.

De 838\$800, de despesas de prompto pagamento feitas em junho ultimo pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos;

De 463\$700, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro findo;

De 667\$616, de fornecimentos feitos em setembro findo ao Externato do Gymnasio Nacional.

DIA 14 DE OUTUBRO DE 1898

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 3:000\$, de 60 barricas de farinha de trigo fornecidas á Casa de Correção por Mendes & Ferreira;

De 480\$ á Companhia City Improvements, Limited, da taxa de esgoto de diversos proprios nacionaes;

De 370\$ a F. Briguiet, de livros fornecidos á Bibliotheca da Corte de Appellação;
De 4:903\$666, do aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes, em setembro findo;

De 46\$500, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em setembro findo;

De 14\$260, de despesas miudas feitas em setembro pelo porteiro da Junta Commercial;

De 20\$, da gratificação que tem a menor Estephania pelo serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury.

— Solicitou-se do presidente do Estado de S. Paulo o pagamento da quantia de 184\$ do tratamento de enfermos recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados, por conta daquelle Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1898.

Tendo presente o boletim especial da secção demographica dessa directoria, que acabais de fazer imprimir e publicar, contendo 16 diagrammas representativos de pesquisas e calculos feitos a contar de épocas remotas em que houve estatísticas fidedignas, relativamente á mortalidade no Rio de Janeiro, quer geral e infantil, quer a determinada pelas molestias que maior numero de victimas tem feito, taes como a tuberculose, febre amarella, impudismo, febres exanthmaticas, beriberi, molestias do tubo digestivo, do systema nervoso e outras, além da mortalidade tambem occasionada por suicidio, homicidios e accidentes de toda a especie.

Apreciando devidamente o trabalho que por suggestão e sob vossa direcção foi elaborado, e constitue valiosissimo subsidio para o estudo da hygiene e saúde publica na Capital da Republica, tenho a satisfação de louvar-vos por mais este relevante serviço publico, o qual deve ser reunido aos que já tendo prestado ao Estado.

Saude e fraternidade. — Amaro Cavalcanti, Sr. Dr. Nuno de Andrade, director geral da Saúde Publica.

Directoria Geral de Saúde Publica

EXPEDIENTE DE 14 DE OUTUBRO DE 1898

Solicitou-se ao Presidente da Junta Commercial desta Capital, remessa a esta directoria geral, de uma relação dos contractos commerciaes registrados de 1890 até a presente data, para a exploração mercantil de —pharmacia— e de —drogarias e pharmacia.

— Remetteu-se, ao director geral de contabilidade deste ministerio, contas de fornecimento nas importancias de: 160\$120, 188\$500, 17\$, 551\$800, 180\$, 10\$, 1:900\$, 89\$900, 103\$, 295\$230, 56\$, 208\$600, 232\$800, 200\$, 25\$ e 116\$; dos Srs. Dr. Affonso Ramos, Leuzinger Irmãos & Comp., Charles Hue, Marc Ferrez, L. de Macedo Ayque e Camuy-rano & Comp.

— Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento de seu officio sob n. 20, de 21 de setembro findo;

Ao Dr. director geral de Hygiene e Assistentia Publica do Districto Federal, idem de seu officio sob n. 1.948, de 13 do corrente.

Requerimento despachado

J. M. Pacheco & Comp. — Sua,

ADDITIONAMENTO AO EXPEDIENTE DE 11 DE OUTUBRO DE 1898

N. 1.146—Directoria Geral de Saúde Pública—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Capital Federal, 11 de outubro de 1898.

Ilm. e Exm. Sr.—Ha poucos dias ainda tive a honra de apresentar a V. Ex. o relatório da comissão incumbida de proceder á averiguação do valor scientifico dos estudos do Sr. Dr. Domingos Freire sobre a febre amarella, solicitando a attenção do Governo para a importância das conclusões definitivas que ella deduziu dos seus estudos.

Na informação prestada por esta directoria, limitei-me a relevar os pontos culminantes do relatório, quanto á doutrina etyologica do experimentador brasileiro, julgada pelos profissionais que a submetteram á contraprova, escoimada de qualquer razão de duvida, isenta de todo o fundamento de contestação.

Agora, passo ás mãos de V. Ex. a *Memoria* das pesquisas realizadas no Laboratorio Bacteriologico da Repartição a meu cargo, e dirigidas no sentido de apurar se a veracidade da descoberta do Dr. Sanarelli, o qual assegura que a infecção amarillica é determinada pelo germen, que isolou, e recebeu a denominação de «bacillo icterode».

O pessoal tecnico do Laboratorio suffraga a opinião do Dr. Sanarelli e affirma tambem que o bacillo referido é o elemento causal do typho americano.

Esta illação dellas das investigações effectuadas; como das descriptas pela comissão—Freire—em seu relatório, despendo-se a inferencia de ser o «*cryptococcus xanthogenicus*» a condição pathogenica da molestia infecciosa.

A *Memoria* assignala as hesitações do Laboratorio na primitiva differenciação morphologica do bacillo icterode, hesitações oriundas da falta de integral conformidade das culturas, segundo o ensino do professor montevidiano, com os factos observados pelos technicos desta Directoria.

Nas amostras enviadas de Buenos Aires pelo Dr. Sanarelli, constituidas por um tubo de cultura e por sangue de coelho morto de infecção experimental, nenhum apoio encontrou-se para estudos ulteriores, por achar-se a cultura em condições de grande impureza e ter o sangue da lo logar ao desenvolvimento de colonias microbianas taes, que legitimaram a presumpção de tratar-se de bacillo diverso do icterode.

Consultado sobre a occurrencia, declarou o Dr. Sanarelli estar verificando no germin sensível p'co morphiço, sobre o qual escreveria trabalho novo, que ainda não appareceu.

Decidiu-se, então, o chefe do Laboratorio, Sr. Dr. Affonso Ramos, a tentar a colheita do bacillo aqui, buscando-o no sangue de enfermos, bem como nos tecidos e líquidos do cadáver, de accordo com os preceitos geraes do Dr. Sanarelli. Jamais foi possível isolá-lo do vivo, embora, quasi sempre na phase terminal da molestia, obtivesse com alguma facilidade germeens varios, quaes os colibacillo, um *coccus albus* de grandes dimensões, um bacillo fluidificante, e outro *coccus*, o «*xanthogenicus*» do Sr. Dr. Freire.

Em 38 autopsias que praticou, raras vezes conseguiu isolar o *bacillo icterode*, tendo colhido, entretanto, os mesmos germes isolados do vivo, e mais o bacillo pyocianico.

Acredita o Dr. Sanarelli que o «*icterode*» só pôde ser isolado em 58 % dos casos, tanto porque a sua multiplicação no organismo humano é muito exigua, e no porque a acção virulenta procede da toxina, que elle elabora: o que dispensa, logicamente, a influencia das grandes massas microbianas. Nos periodos adelantados da molestia, a profunda degradação physiologica provocada pelo veneno bacillar favorece esbarrançadamente o surto das infecções secundarias, que revestem a forma das septicemias; e são estas, que, dominando a scena morbida, avassalam o bacillo icterode e o confinam nos pontos de sua eleição domiciliar. Assim se explica a

raridade das pesquisas fructiferas em tão grande numero de autopsias, como as praticadas pelo chefe do Laboratorio.

Contudo, as culturas de isolamento apresentaram caracteres dissemelhantes dos indicados pelo Dr. Sanarelli; e só depois, pelo confronto da que foi remetida de S. Paulo, pelo Sr. Dr. Mendonça, com outra obtida aqui, nos primeiros dias de fevereiro deste anno, se conseguiu firmar a individuação do bacillo icterode e estudar analyticamente a sua vida nos varios meios artificiaes.

O exame das culturas feitas no Laboratorio tem certo merito rectificativo, que invalida, em parte, a rigidez das fórmulas descriptivas empregadas pelo Dr. Sanarelli em sua *Memoria* inaugural. Alguns dos caracteres mais curiosos das culturas do bacillo icterode, consignados pelo mesmo doutor, não foram averbados nos protocolos da observação; outros, reputados typicos, na *Memoria* alludida, ou faltaram muitas vezes, ou, (reflecte o Laboratorio), não devem ser considerados especificos.

Acha-se neste caso ultimo, a macula microbiana nas culturas em gelose assume a feição do «*sello de lacre*» constituida por um nucleo central plano, transparente e azulado, cingido por um circulo peripherico, proeminente e opaco.

Em sua *Memoria* o Dr. Sanarelli preconiza a singularidade desse aspecto das colonias desenvolvidas nos tubos inclinados de gelose; e na «*Conferencia*», aliás notavel, que fez na Faculdade de Medicina de Madrid, insiste no pormenor com decidida firmeza: «Este caracter, que por agora deve ser considerado como especifico, puede ser puesto en evidencia en menos de veintecuatro horas, serviendo así para establecer de una mane a rapida y segura el diagnostico bacteriologico del bacillo icterode» e acrescenta que o dito caracter «basta por si solo para differenciar el microbio de la fiebre amarilla de todos los otros conocidos hasta hoy.»

O pessoal tecnico do Laboratorio julga diversamente e observa que esse pormenor «não offerece particularidade alguma caracteristica, não só por faltar muitas vezes, como por ser commum a outras variedades microbianas.»

Apezar dessas divergencias, o Laboratorio affirma que o bacillo remetido de S. Paulo e o isolado aqui pelo Sr. Dr. Affonso Ramos, eram o «verdadeiro bacillo icterode», descoberto pelo Dr. Sanarelli.

Resolvida assim a individuação do germen figurado especifico, cumpria proceder-se á inoculação das culturas virulentas, e das toxinas, em animaes, em ordem a averiguar-se si a molestia experimental desta arte produzida poderia ser assemelhada á febre amarilla espontanea.

Os animaes utilizados para a experiencia foram os coelhos e os cães; aquelles pela sua sensibilidade especial á influencia das inoculações, e estes, pela propriedade de servirem melhor do que qualquer outro, «para hacer resaltar las entrecas analogias anatomicas y sintomatologicas de la fiebre amarilla experimental con la fiebre amarilla del hombre», como diz em sua *Memoria* o Dr. Sanarelli.

Em relação aos coelhos, declara o Laboratorio que «a infecção tem um typo constante.

Morre o animal no fim de dous dias, quando inoculado na veia, e de quatro a cinco por inoculação subcutanea. Os symptomas que apresentam e as lesões *post-mortum* não são sufficientes para uma demonstração da identidade das infecções espontanea e experimental.»

As inoculações em cães foram mais numerosas do que nos coelhos, tendo sido de 30 o total de cães sujeitos á experimentação.

Naturalmente, os effeitos das inoculações, conforme um sem numero de circunstancias, variam como intensidade e como forma, e a marcha da molestia experimental não é a mesma em todos os casos. Surprehende-se, porém, na evolução dos factos clinicos que occorrem, e apezar da sua multiplicidade, um grupo de phenomenos fundamentais, o estado pathologico provocado, em volta dos

quaes os outros incidentes morbidos veem collocar-se, como complementares ou como episodicos.

Segundo se pratica a injectão na pelle ou na veia, se injecta a cultura em condições de pureza, ou de mistura com a toxina, ou ainda si se inocula a toxina só, desenha-se differentemente o quadro semiologico, predominando, entretanto, certos symptomas caracteristicos. A inoculação subcutanea, porém, não determina phenomenos positivos de infecção, porque parece que a intensa irritação local promove uma efficaz reacção phagocytaria, de natureza libertadora.

A questão de dose, quer da cultura, quer da toxina, representa um papel saliente na rapidez com que os periodos da molestia se succedem, ora caindo o animal, como que fulminado, e morrendo dentro de poucas horas, tendo apresentado hyperthermia, vomitos, diarrhea sanguinolenta, arhythmia cardiaca, albumina nas urinas, e, finalmente, anuria, acompanhada ou não de convulsões; ora desenvolvendo-se com lentidão e traduzindo-se clinicamente pela maior parte dos symptomas de febre amarella humana, inclusive a ictericia generalizada.

As lesões anatomo-pathologicas consignadas na *Memoria*, são estas: a do esômagão inflamada e cheia de ecchysas, com o conteúdo gastrico sulcado de abundantes estrias ennegrecidas (vomito preto); enterite e cystite hemorrhagicas; fígado gorduroso; rins, brancos ou ligeiramente amarellos, com pontilhado hemorrhagico; bazo normal, quasi sempre; coração cor de folha secca; ventriculo direito com coagulos negros; pulmões normaes.

«E' o quadro clinico e anatomo-pathologico da febre amarella humana», observa o Laboratorio; do que conclue:

«A inoculação do virus determina tal cortejo symptomatico e sobretudo taes alterações organicas, que pensamos não nos enganarmos affirmando que o principal problema etiologico da febre amarella está resolvido.»

Si, por esse lado, a opinião do Laboratorio é decididamente favoravel á descoberta do Dr. Sanarelli quanto á especialidade do bacillo icterode, por outro lado, em relação ao sôro anti-amarillico, as experiencias foram inteiramente negativas.

A *Memoria* assegura que o «sôro anti-amarillico não dá resultado algum quer na prophylaxia, quer no tratamento da febre amarilla espontanea ou experimental», e termina assim:

«Do que dissemos e provamos, pôde-se concluir que o professor Sanarelli ainda está muito longe das illações a que pretende chegar no tocante ao sôro de sua fabricação.»

Saude e fraternidade.

A S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — O director geral, *Nuno de Andrade*.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 4º escripturario da Alfândega da Bahia, Eutichio de Paula Pinheiro, e de 4 mezes ao 4º escripturario da mesma alfândega Francisco Araujo Domingues Carneiro, ambas com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 14 de outubro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 131—Communicando que o Tribunal de Contas resolveu que devem ser computadas como um anno completo para a reforma dos officiaes do exercito e armada as fracções de anno excedentes a seis mezes, conforme se vê do officio daquelle tribunal n. 437, de 2 de agosto ultimo.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 112—Faz-se identica communicação.

—Ao presidente do Banco da Republica do Brazil:

N. 25—Declarando que, para poder ser lavrada a escriptura de compra dos predios de que trata o officio de 30 de outubro de 1897, torna-se necessario que sejam apresentados, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, os conhecimentos do imposto predial e as provas de que os referidos predios estão isentos de quaisquer onus.

—Ao governador do Estado do Ceará:

N. 17—Declarando, em solução ao officio n. 199, de 25 de agosto de 1897, requisitando o pagamento das prestações quinzenaes do beneficio de loterias, concedido áquelle Estado, que o abono das quotas do referido beneficio cabe ao mesmo Estado sómente a partir de 29 de dezembro de 1897, data do officio em que foram prestados os esclarecimentos necessarios para poder o Ministerio da Fazenda apreciar o direito do referido Estado, em face do disposto no § 3º do art. 24 da lei n. 428, de 10 de dezembro do citado anno de 1897.

Dia 15

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 105 — Comunicando haver sido suspenso o abono dos vencimentos de juiz de direito em disponibilidade no Dr. Paulino José Franco de Carvalho, por estar o mesmo percebendo cumulativamente esses vencimentos e os do cargo de delegado policial da 2ª circumscripção urbana, devendo áquelle magistrado recolher aos cofres do Thesouro Federal a importância que de mais recebeu.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 246—Comunicando que, até a presente data, não compareceu na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, a fim de prestar os esclarecimentos exigidos, o cidadão Alexandre Ferreira Braga, proprietario do terreno da sua Visconde de Sapucahy, canto da de João Caetano, adquirido pela Fazenda Nacional para a Estrada do Ferro Central do Brazil.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 132 —Comunicando que, de accordo com a requisição constante do aviso n. 1.702, de 5 de setembro ultimo, foi expedida em 7 do corrente mez a circular n. 51, recomendoando aos chefes das repartições de Fazenda nos Estados que, sempre que fizerem qualquer supprimento de fundos aos navios da armada, communiquem immediatamente á Contadoria daquelle ministerio, declarando o nome do respectivo commissario.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 113—Comunicando que, em notas do tabellião Affonso Hercutano da Costa Brito, foi lavrada a escriptura de desistencia do arrendamento que fez D. Francisca Calvet de Bittencourt dos deus prazos de terras situadas nas proximidades da Fabrica da Polvora da Estrella, de que trata o aviso daquelle minist. o n. 222, de 25 de julho do corrente anno.

— Ao presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 5—Prestando as informações solicitadas a respeito da representação da Praça do Commercio da cidade de Porto Alegre, que pede a construcção de um edificio para a alfandega na mesma cidade e medidas para a repressão do contrabando na fronteira.

Dia 14 de outubro de 1898

Expediente de Sr. director:

Ao inspector d. Caixa de Amortização:

N. 24—Comunicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal 40 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma e de propriedade do cidadão Claudino Corrêa Louzada, em garan-

tia da fiança do curador geral de ausentes do Districto Federal, bacharel Lydio Mariano de Albuquerque.

— Ao delegado fiscal do Amazonas:

N. 31—Declarando que, por despacho de 25 de setembro ultimo e em relação ao officio n. 33, de 29 de julho do corrente anno, o Sr. Ministro ordenou que aquella delegacia prestasse todos os esclarecimentos a respeito da não installação da Mesa de Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, e em substituição á de Maniçoré, tendo em vista as condições de insalubridade do novo local; e propondo ao suggerindo meios e tentativas a fim de acautelar os interesses da Fazenda Nacional e dos cidadãos que fazem o commercio de transito internacional naquella região.

N. 32—Declarando, em resposta ao officio n. 34, de 29 de julho do corrente anno, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente mez, approvou a medida tomada por aquella delegacia, fazendo acompanhar por um guarda da Mesa de Rendas de Capacete as mercadorias transportadas pelo rio Içá ou Putuayo, pelo vapor pertencente ao cidadão pernambuco Benavides, com quem o Governo firmou um contrato pelo qual se obrigou a estabelecer uma repartição aduaneira no ponto da fronteira mais conveniente para a fiscalização do transito, atende a que não estava ainda estabelecido aquelle posto fiscal e com o fim de não ferir os direitos adquiridos em virtude do referido contracto; recomendoando mais que a alfandega daquelle Estado faça seguir na primeira occasião um escripturario com o fim de apreciar as condições em que se faz a navegação daquelle rio, o commercio e as industrias exploradas nas regiões limitrophes, o seu valor e vantagens que podem advir do alludido contracto, bem como as medidas que convem adoptar a esse respeito.

—Ao delegado fiscal de Pernambuco:

N. 52—Comunicando, em resposta ao officio n. 208, de 3 de setembro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, determinou que aquella delegacia convidasse as empresas de ferro e empresas de transporte marítimo e fluvial, com sede naquelle Estado, a effectuar contracto pelo qual se encarreguem da cobrança do imposto de transporte, mediante a commissão de 4 %, bem como que velasse sobre a execução do respectivo regulamento, em relação ás vias de communicação, quer pertencentes á União, quer áquelle Estado.

Declarando, outrossim, em obediencia ao mesmo despacho, que não ha fiscoes do imposto de transporte.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente, permittiu-se que Severino Rodrigues de Freitas e Ricardo Grave prestem exame para machinistas da marinha mercante.

—Por outras de 15 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente Raul Augusto Fernandes para exercer o cargo de ajudante da Inspeção do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

Leandro Ezequiel de Oliveira para exercer o cargo de carpinteiro de 3ª classe do corpo de Artífices da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, concederam-se ao escripturario da Repartição do Quartel-Mestre General Joaquim Mariano de Oliveira 60 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 14 do corrente:

Foi dispensado o capitão do corpo de engenheiros Alexandre Henrique Vieira Leal do exercicio em que se encontra na Directoria Geral de Obras Publicas, sendo nomeado para servir na Commissão de Engenharia Militar, no Estado do Rio Grande do Sul;

Foi exonerado Agnello Esperidiao Martins do lugar que interinamente exerce de amanuensis do escriptorio do ajudante do Arsenal de Guerra do Estado do Pará.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 751\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 1.743, papel numero 3.180—98);

De 3.637\$ a Eugenio Agostinho Auvray e Antonio Pinto Soares, de concertos pelos mesmos feitos na lancha *Quintilla*, ao serviço de imigração, em setembro ultimo (aviso n. 1.744, papel n. 2.404—93);

De 300\$ a Armino Vieira & Comp., proveniente do aluguel relativo ao mez de setembro ultimo, do predio da rua da Carioca (1º andar) n. 54, onde funciona a Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* (aviso n. 1.745, papel n. 3.912—93);

De 1.000\$ a Alfredo Marques de Souza, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios em setembro ultimo (aviso n. 1.746, papel n. 3.297—98);

De 1.230\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 1.747, papel numero 3.178—98);

De 801\$ a H. W. Pritchard & Comp., de trabalhos executados em proveito da mesma directoria em agosto ultimo (aviso n. 1.749, papel n. 3.221—98);

De 804\$ a Arthur Gomes Ferreira & Comp., de trabalhos feitos em proveito da mesma directoria, em maio ultimo (aviso n. 1.750, papel n. 3.220—98);

De 1.630\$, folha das prestações devidas aos contractantes do serviço de condução de malas da mesma directoria, em agosto ultimo (aviso n. 1.751, papel n. 3.218—98);

De 4.974\$, a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos á mesma directoria, em agosto ultimo (aviso n. 1.755, papel n. 3.219—98);

De 12.500\$, a Empresa Viação do Brazil, subvenção da viagem realizada em agosto ultimo (aviso n. 1.756, papeis ns. 100 E—98 e 3.255—98);

—Declarou-se ao mesmo ministerio que o pagamento de 254.799\$ deve ser feito á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e não á *The Leopoldina Railway Company* (aviso n. 1.748, papeis ns. 3.111—98 e 2.566—98).

—Providenciou-se:

Para que no Thesouro Federal fosse entregue ao thesoureiro dos Telegraphs a quantia de 13.702\$286 para pagamento das despesas de material da mesma repartição, relativas aos mezes de abril e agosto ultimos (aviso n. 1.752, papel n. 3.241—98);

No sentido de ser entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 101.320\$351 de material fornecido á mesma estrada nos mezes de fevereiro a junho ultimos (aviso n. 1.757, papel n. 3.891—98);

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas o balanço da receita e despesa da Estrada de Ferro Central do Brazil, do mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.753, papel n. 3.868—98);

—A synopse da receita e despesa da mesma estrada, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.754, papel n. 3.862—98).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphs Osmundo Fernandes de Araujo, para tratar de sua saúde;

De seis mezes, nas mesmas condições, ao inspector de 3ª classe da referida repartição Eduardo da Cunha Moraes, para o mesmo fim.

Requerimentos despachados

Funcionarios da administração geral dos correios de Minas Geraes. — Sellem a sua apresentação.

Companhia Nacional Manufatura de Fumos, Custodio Teixeira da Silva, Eduardo Leopoldino da Silva Ribeiro, Henrique Bastos & Comp. e Bernhard Baron. — Compareçam nesta directoria.

D. Natividade Magalhães da Cunha, viúva do ex-delegado da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, no Rio Grande do Sul, Dr. Americo Fernandes da Cunha, pedindo uma certidão. — Compareça na 2.ª secção da Directoria Geral da Industria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 14 de outubro de 1898.....	2.922:284\$833
Idem do dia 15.....	239:662\$695
Em igual periodo de 1897.....	3.212:247\$523
Em igual periodo de 1897.....	3.666:260\$430

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 14 de outubro de 1898.....	695:420\$854
Idem do dia 15.....	89:729\$337

Em igual periodo de 1897.....	785:150\$191
Em igual periodo de 1897.....	591:890\$624

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de outubro de 1898.....	22:548\$653
Idem de 1 a 15.....	475:239\$416
Em igual periodo de 1897.....	763:475\$510

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 15 de outubro de 1898.....	17:111\$177
Idem de 1 a 15.....	327:092\$311

NOTICIARIO

Imprensa Nacional—O Sr. Administrador da Imprensa Nacional recebeu hontem, em seu gabinete, uma comissão de operarios das diversas officinas desse estabelecimento, portadora de um abaixo-assinado, composto de 386 assignaturas, no qual pediam que elle não os priva-se da sua direcção, attentas as qualidades que tanto o tinham recommendado á estima e veneração do operariado da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

O Sr. administrador agradeceu essa prova de estima dos operarios, fazendo-lhes ver que só por motivos fortissimos deixava de acudir ao seu appello, por isso que a sua saúde exigia-lhe esse supremo sacrificio.

Este abaixo-assinado vinha em uma bella e rica encadernação, em cujo frontispicio lia-se: «Ao venerando Administrador Sr. Antonio Nunes Galvão pedem os operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*.»

Companhias em Pernambuco—Hi na capital do Estado de Pernambuco, segundo os dados que temos á vista, as seguintes companhias: quatro de tecidos, tres de viação ferrea urbana e suburbana, por tracção a vapor e animal; quatro de viação ferrea para o interior (*Brasilia Street Railway*, *Great Western of Brasil Railway* e *E. F. do Recife a Bonito e Recife & São Francisco Railway*), duas de navegação e serviços maritimos, duas de abastecimento de agua e outras de industrias diversas, como fabricação de estopas, vidros, assucar, drogas, productos calcareos, chapéus, roupa branca, phosphoros, serraria, etc., etc.

Ha ainda quatro bancos: Popular, Credito Real, Emissor e de Pernambuco e dous estrangeiros *London and Brazilian Bank* e *London Plate Bank*.

Além disso ha ainda duas empresas de iluminação a gaz e de esgotos, ambas com sede na Inglaterra.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Espagne*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Trier*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Concordia*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Città di Torino*, para Santos, Rio de Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Linda*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 1.ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5.ª secção os remettes das recommendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas, e o de uma carta para Anna Nunes, rua Dr. Alvares da Guerra, Mansão, Minho, Portugal.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 14 de outubro de 1898: (sexta-feira)

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n	757.86	21.3	15.74	83.5	E	—	—	—
3 a	757.42	20.2	15.93	91.0	NNE	—	—	—
6 a	757.23	20.0	16.54	95.0	NNE	Encoberto	KNN	10
9 a	757.58	20.5	5.91	89.0	WNW	Chuvoso	N	10
1/2 d	756.06	21.5	16.98	89.0	E	Encoberto	N	10
3 p	754.59	21.4	17.39	92.0	NE	Chuvoso	N	10
6 p	754.61	21.4	17.90	94.8	NW	Idem	..	10
9 p	755.42	21.2	17.31	93.0	WSW	Idem	..	10

Temperatura maxima exposta..... 22°8

» à sombra..... 22°7

» minima..... 19°4

Evaporação em 24 horas, à sombra..... 1m/m8

Chuva em 24 horas..... 14m/m20

Duração do brilho solar..... 0h.00

Observações

Durante a noite anterior começou a cair chuva que prolongou-se por todo o dia mais ou menos seguidamente, acompanhada quasi sempre de nevoeiro.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 15 de outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.9	21.3	86	SE 3.3.	Encoberto.
10 m.	757.2	21.1	86	SE 8.3.	Limp.
1 t.	755.8	21.9	77	WE 7.1.	Nublado.
4 t.	754.8	21.1	78	SE 5.5.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 47.3; prateado, 32.8.

Temperatura maxima, 22.5.

Temperatura minima, 20.2.

Evaporação em 24 horas, 1.5.

Chuva em 24 horas, 3m/m, 73.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccção Geral das Obras Publicas:

Dia 1 de outubro de 1898:

Tinguá e Commercio.....	73.675.000
Maracanã e afluentes.....	13.149.000
Macacos e Cabeça.....	7.273.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.569.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.029.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viúva.....	1.064.000

No dia 2:

Tinguá e Commercio.....	73.317.000
Maracanã e afluentes.....	13.095.000
Macacos e Cabeça.....	7.178.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.323.000
Andaraí e Tres Rios.....	4.950.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viúva.....	986.000

No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	73.556.000
Maracanã e afluentes.....	13.069.000
Macacos e Cabeça.....	7.397.000
Carioca e Morro do Ingles.....	4.791.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.181.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viúva.....	1.114.000

No dia 4:

Tinguá e Commercio.....	73.831.000
Maracanã e afluentes.....	15.276.000
Macacos e Cabeça.....	8.911.000
Carioca e Morro do Ingles.....	3.771.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.139.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viúva.....	1.030.000

No dia 5:

Tinguá e Commercio.....	73.831.000
Maracanã e afluentes.....	23.002.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e Morro do Ingles.....	11.915.000
Andaraí e Tres Rios.....	8.311.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	950.000
No dia 6:	
Tinguá e Commercio.....	73.355.000
Maracanã e afluentes.....	10.612.000
Macacos e Cabeça.....	13.435.000
Carioca e Morro do Inglês.....	9.108.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.544.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.057.000
No dia 7:	
Tinguá e Commercio.....	73.355.000
Maracanã e afluentes.....	13.637.000
Macacos e Cabeça.....	13.135.000
Carioca e Morro do Inglês.....	6.000.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.100.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.043.000
No dia 8:	
Tinguá e Commercio.....	72.125.000
Maracanã e afluentes.....	15.211.000
Macacos e Cabeça.....	9.222.000
Carioca e Morro do Inglês.....	5.385.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.538.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.645.000
E o do Morro da Viuva.....	1.057.000
No dia 9:	
Tinguá e Commercio.....	71.251.000
Maracanã e afluentes.....	15.102.000
Macacos e Cabeça.....	9.222.000
Carioca e Morro do Inglês.....	4.857.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.410.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	964.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 15 40 pessoas, fallecidas de:

Variola.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	38
	40
Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8
	40
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	19
	40
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	23
	40
Indigentes.....	10

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 13 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	777	903	1.680
Entraram.....	42	35	77
Sahiram.....	19	20	39
Falleceram.....	2	8	10
Existem.....	798	910	1.708

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 407 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 14

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	798	910	1.708
Entraram.....	29	26	55
Sahiram.....	13	15	28
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	808	918	1.726

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 213 consultantes para os quaes se aviaram 321 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 10ª SECÇÃO (CLINICA OPHTALMOLOGICA)

De ordem do Sr. Dr. director, faz se publico que a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 10ª secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 1º do proximo mez de junho ao dia 30 de setembro proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar a directoria da Faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que está ao gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou a publica forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez, ficando, porém, sujeitos a habilitação previa, no caso de serem graduados por academia estrangeira, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o Governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: 1ª, these; 2ª, prova escripta; 3ª, preleção; 4ª, prova pratica; As theses consistirão de uma dissertação sobre a theoria da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e tres proposições sobre a materia da cadeira.

Na forma do art. 82 do codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começala, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que, no dia seguinte ao do encerramento da inscrição, não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria, 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1898.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

INSCRIÇÃO DO CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA DECIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que, em virtude de autorização superior, a inscrição do concurso ao logar de lente substituto da decima secção fica prorrogada até o dia 20 de outubro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1898.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Codigo do Ensino Superior* aprovado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na

forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: desenho geometrico, desenho de aguas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscrição é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado código.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do código acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que para o concurso a realizar-se neste estabelecimento para preenchimento da vaga de lente de grego inscreveram-se os seguintes candidatos:

Bacharel Mario de Alencar.

Hans Heilborn.

Hercules G. Garby.

Espiridião de Medicis Dillotti dos Santos.

Externato do Gymnasio Nacional, 15 de outubro de 1898.—Paula Tavares, secretario.

Secretaria da Justica, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavallada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas:

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão acceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como tambem aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceitos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão comensuradas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade terá lugar o recobimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento do fardamento e cravos fica obrigado a ferrar a cavallada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000\$), obrigando-se a reforçala, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito:

1º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto;

2º, de receber a importância do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos;

3º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898 — O director, Affonso V. de Medeiros.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

O Sr. Francisco Marçal Coelho, é convidado a comparecer nesta directoria, afim de assignar o termo de contracto do arrendamento de duas pedregais de terra do Piranema, Fazenda Nacional de Santa Cruz, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 31 de janeiro do corrente anno.

O sub-director, Didimo Aguiar Fernandes da Veiga.

Recebedoria da Capital Federal

De conformidade com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro do corrente anno, prevendo-se aos interessados que, de 1 do corrente até 31 de dezembro vindouro, deverão apresentar nesta recebedoria as declarações escriptas que devem servir de base do lançamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1899.

Convulta-se, pois, aos contribuintes dos districtos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, a virem satisfazer este preceito dentro do prazo acima declarado, sob as penas regulamentares.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Escola Naval

EXAME DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos candidatos á carta de pilotos de navios do commercio que a commissão examinadora reunir-se-ha terça-feira proximo, ás 10 1/2 da manhã.

Escola Naval, 15 de outubro de 1898. — Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem da Sr. coronel director fica aberta na secretaria desta fabrica, durante o prazo de 30 dias a contar de 13 do corrente, das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso afim de serem definitivamente preenchidos os lugares de amanuense.

De accordo com o art. 1º do regulamento approvedo pelo decreto n. 1.977, de 27 de julho de 1898, os candidatos deverão exhibir, no acto da inscripção, documentos em que provem ter idade superior a 20 annos e bom comportamento, mostrando em concurso as seguintes habilitações: boa letra, conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive e de escripturação mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas condições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Realengo, 10 de outubro de 1898. — O secretario, capitão Bonifacio Gomes da Costa.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.302 bis — Henri Stephan.
N. 2.657 — Harold Boyd.
N. 2.658 — D. M. Costa e Comp.
N. 2.659 — José Antonio Alves Vianna.
N. 2.660 — Companhia Nacional Manufactura de Fumos.

Convido aos Srs. concessionarios acima declarados a comparecer nesta Directoria Geral no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos respectivos volumes.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 15 de outubro de 1898. — Theobaldo Cochrane, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1894, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxa-los, os sellos de jornaes da taxa de 100 reis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia de jornaes, foi emitida em 1893, e de cor violeta, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra CORREIO, em baixo a palavra BRAZIL e no centro a palavra JORNAES em uma faixa obliqua, tendo mais os algarismos — 100 — acompanhados da palavra REIS em cada face da faixa.

A sobre-taxa é de 200 reis, a tinta preta, inutiliza-seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — Jornaes — inutilizada pela era de 1898, tambem a tinta preta; servindo este sello para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, Feliciano Corrêa.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, a rua General Camara n. 312, se receberão propostas para no prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, se proceder a demolição do barracão situado á praia do Flamengo em frente á rua Silveira Martins, ficando o respectivo material pertencendo a quem fizer a demolição. Capital Federal, 14 de outubro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presenca dos proponentes, para uma carreira de barcas para passageiros e cargas, navegando diariamente entre esta cidade e a ilha do Governador, de accordo com o decreto n. 571, de 26 de setembro de 1898.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — Cornelio de Barros, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presenca dos proponentes, para a construção d uma muralha de pedra secca na rua dos Junqueiros.

As propostas, se serão entregues em carta fechada, indicando o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento (3:625\$50) juntado á proposta e respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar, o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official.

NOTAS

De publicação da declaração da fallencia do negociante Marcello Amaral, estabelecido nesta Capital, á rua de Uruguayana n. 97

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc: Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Marcello Amaral, devidamente instruido na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessárias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do negociante Marcello Amaral, estabelecido nesta Capital, á rua Uruguayana n. 97, findo o seu termo para os effeitos legais de 15 de setembro de 1898. Pelo presente faz publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1898. Eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o escrevi. — Manoel Barretto Dantas.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos commerciantes Ferreira & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 24, na firma abaixo.

O Dr. Carlos Aguiar Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de Ferreira & Comp., a requerimento de Camacho & Grilband, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista do documento de fls. 5, devidamente protestado a fls. 6, declarado aberta a fallencia dos commerciantes Ferreira & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 24, a datar do dia 21 de setembro do corrente anno. Nomeio syndicos os credores Camacho & Grilband e Eugenio Meyer & Comp., sendo esta decisão publicada pela forma ordenada no art. 11 do decreto n. 917, de 1890. Custas pela massa, Rio, 19 de outubro de 1898. — Carlos Aguiar Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo

teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Ferreira & Comp., para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de outubro de 1898. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — Celso Aprigio Guimarães.

2ª Pretoria

De citação de credores incertos com o prazo de 10 dias

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos de James & Bruce com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm seus devidos e legais termos uns autos do executivo, em que são exequentes Pinzo & Companhia e executado James & Bruce, achando-se a mesma em termos de se liquidando pelos exequentes Pinzo & Comp., a quantia de 246\$890, que achou e depositou no Deposito Publico desta Capital Federal, e é liquido dos moveis que foram vendidos em leilão pelo leiloeiro Assis Carneiro, por cento e cinco ao executado James & Bruce. Pelo presente cito e chamo a juizo os referidos credores incertos do executado James & Bruce para no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados na primeira audiencia deste juizo, que terá lugar no dia 26 do corrente, as 11 e 1/2 horas da manhã, á rua da Princesa n. 149, a virem com suas respectivas, sob pena de, findo o referido prazo, passar-se o mandado de levantamento do dinheiro da referida quantia a favor dos exequentes. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1898. Eu, Jacintho Joaquim Pires de Araujo, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, José C. d'Almeida de Barros, escrivão. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	8 1/32	8 5/8
Sobre Paris	18101	18105
Sobre Hamburgo	18360	18365
Sobre Italia	—	18046
Sobre Portugal	—	452
Sobre Nova-York	—	53731
Soberanos	27\$800	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1.000\$, de 5 %...	835\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	821\$000
Ditas idem de 1895, nom.	835\$000
Ditas idem de 1897, nom.	920\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.	155\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil	170\$500
Dito Nacional Brasileiro	195\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	250\$000

Companhias

Comp. Progresso Maritimo	53\$000
Dita Melhoramentos do Brazil	22\$750
200 ações da mesma Companhia, até 15 do novembro, com opção de 2.500.	24\$500
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	131\$500
Dita Ferro Carril de S. Christovão	176\$000
Dita Tecidos Cariooca	170\$000
Dita Tecidos Alliança	185\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana-Itirana, 1ª série	60\$000
Ditos da Estrada de Ferro Leopoldina, 200\$, 6 1/2 %	83\$000
Ditos da Estrada de Ferro Santa Izabel do Rio Preto, 200\$000.	125\$000
Ditos do Jornal do Commercio	163\$300
Capital Federal, 15 de outubro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

Junta dos Corretores de mercadorias e navios

COLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SAEBR:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama de Maceió		10\$200	Por 10 kilos.
Assucar de Pernambuco, branco crystal		\$560	Por kilg.
» » » 3ª sorte	\$500	\$540	» »
» » » mascavinho		\$500	» »
» » » sementes	\$450	\$470	» »
» » » mascavo		\$440	» »
» » Maceió, mascavo		\$420	» »
» » Campos, branco crystal	\$330	\$370	» »
» » » mascavinho		\$500	» »
Azeite de peixe nacional		\$400	» litro.
Alfafa do Rio da Prata		\$140	» kilo.
» » »		\$900	» »
Café typos ns. 1, 2 e 3	Nominaes	Nominaes	
» » » tipo n. 4	7\$830	7\$898	» 10 kilos.
» » » n. 5	7\$490	11\$000	» »
» » » n. 6	7\$081	10\$400	» »
» » » n. 7	6\$804	9\$700	» »
» » » n. 8	6\$264	9\$200	» »
» » » n. 9		6\$123	» »
» » » n. 10	Nominal	Nominal	
» » » Santa americana, P. T. George		21/8—	» barril.
Fa. do Mocho Fluminense	\$5300	55200	» 40 kilos.
Fa. da grossa de mandioca, da Laguna		11\$400	» 45 »
» » » de trigo, americano, Castilla, Crystal e Noblesse		20\$—3d.	» barrica.
Fa. da de trigo e de Castella e Crystal		36\$500	» »
» » » do Mocho Fluminense S. Leopoldo	35\$000	35\$500	» dois meios saccos.
Fa. da de trigo do Mocho Fluminense OO.	34\$000	34\$500	» » »
Kerosene Devos Brilliant	9\$400	9\$600	» caixa.
Milho de Deacos-Artes		4\$—4 d.	Por 62 kilos.
» » » Montevideo		4\$—5 d.	» »
» » » do Rio da Prata		7\$500	» »
Óleo de palma taglog		1\$200	» litro.
Pinho de resida		74\$000	» duna.
Sebo nacional		\$840	» kilo.
» » do Rio da Prata		\$860	» »

FRETES

Bremen, 30 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Rotterdam, 30 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Genova, 30 francos e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Londres, Antwerp e Southampton, 30 schillings e 5 % por tonelada.
 Liverpool, 35 schillings e 5 % por tonelada de peso ou medição.
 Tachuanu, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Nova-York, 10 centavos e 5 % por sacco de café.
 Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bordéus, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Nova-Orléans, 20 centavos e 5 % por sacco de café.
 Montevideo e Buenos-Aires, 3\$ por saccos de café.

ENGAJAMENTOS

Para Nova-York, Oibers, com 29.500 saccos de café a 10 cents. e 5 % por sacco e Coleridge, com 26.000 ditos a 10 cents. e 5 % por sacco; para Hamburgo, Ealyano, com 4.670 saccos de café a 30 schillings e 5 % por tonelada; para Trieste e Paura, com 5.100 saccos de café a 35 schillings e 5 % por tonelada; para Genova, Savio, com 3.000 saccos de café e Milano Brutto, com 4.800; para Antuerpia, Nile, com 250 saccos de café, e para Genova e Marselha, Colomina, com 4.125 saccos de café.

Secretaria da Junta, 15 de outubro de 1898. — Guilherme Phillips, presidente. — Carlos Suchow Joppert, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Viação do Brazil ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1898.

A uma hora da tarde do dia 24 de setembro de 1898, no segundo andar do predio n. 24 da rua da Alfandega, onde funciona a Empresa Viação do Brazil, tendo comparecido os Srs. accionistas constantes do livro de presença, o Sr. director José Thomaz Pimentel Barbosa, substituindo o director presidente da directoria, que não compareceu por se achar enfermo, disse que, sendo esta a terceira convocação feita para uma assembleia geral extraordinaria, nos termos dos annuncios publicados no O País e Jornal de Commercio, declarava installada a mesma assembleia geral extraordinaria e convidava para presidir a ao Sr. accionista Dr. Domingos Niobey, o qual, com approvação unanime dos Srs. accionistas, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. accionistas Eugenio de Proença, Gomes e João Barbosa Braga, ficando assim constituida a meza.

Não houve leitura de acta, por ter sido a ultima já publicada e authenticada pela commissão para esse fim nomeada pela assembleia geral respectiva.

Declarou o Sr. presidente que, sendo a presente assembleia geral extraordinaria

convocada pela directoria para os fins constantes dos annuncios devidamente feitos concedia a palavra ao Sr. director José Thomaz Pimentel Barbosa, para esclarecer a assembleia sobre o duplo motivo da convocação, procedendo o mesmo Sr. director á leitura da seguinte exposição, sobre a qual foi previamente ouvido o conselho fiscal:

Srs. accionistas — Sendo de maxima importancia para o futuro da nossa empresa o resultado do pleito judicial que ella move ao Estado da Bahia, julgou a directoria de bom aviso convocar-vos em assembleia geral extraordinaria, para vos dar conhecimento das providencias que tomou, afim de salvar guardarmos nossos interesses e ao mesmo tempo lembrar certas medidas, dependentes de vossa deliberação, no sentido de frustar quaesquer planos que porventura possa suggerir aos que lhe ambicionam a posse a grande desvalorização das accões.

Como sabeis, o illustre governador da Bahia, reputando illegal o nosso privilegio para a navegação a vapor do rio S. Francisco entre os portos de Joazeiro e Pirapora e entendendo bem servir os interesses de seu Estado, determinou para ponto de partida dos vapores do Estado, a serviço da navegação dos affluentes bahianos, a cidade do Joazeiro, estabelecendo diversas agencias á margem do S. Francisco e recebendo em todas ellas cargas e passageiros.

Contra esse acto attentatorio de leis federaes reclamaram da tribuna da Camara alguns representantes da União, tendo o Sr. deputado Paula Ramos demonstrado cabalmente que, na época em que se fez a nossa concessão, o Poder Executivo era o unico competente para conceder privilegio de zona ás companhias de transportes, accrescendo ainda que o privilegio da Empresa Viação fôra ratificado em pleno regimen constitucional da Republica pelo Congresso que elevou o prazo de 10 a 20 annos.

A directoria por sua vez protestou perante o Governo Federal contra quem de direito por perdas e danos e constituiu seu advogado na capital da Bahia ao Dr. Thomaz Guerreiro de Castro, que requereu ao juiz seccional mandado de manutenção a favor da empresa e a indemnização de 500:00\$ por perdas e danos.

A acção vai correndo seu curso normal e em carta de 6 do corrente nos informou o Dr. Guerreiro que nesse dia terminou a dilação probatoria e que no dia 9 receberia os autos, para apresentar as razões finais no prazo de 10 dias, assegurando que não esgotaria o prazo.

A directoria aguarda tranquilla o resultado do pleito, tanta confiança tem na justiça de nossa causa e na honorabilidade dos juizes.

Como acima vos dissemos, pôde acontecer que, em consequencia de enorme desvalorização das acções, os que desejam apposar-se da empreza comprem tantas quantas forem precisas para constituirem maioria, reservando-se o direito de impor preço mais insignificante ao resto das acções.

Tivemos mesmo a noticia da existencia de um syndicato, que alardeia a protecção de altas influencias politicas da Bahia e que já comprou grande numero de acções.

Um emissario desse syndicato tem declarado á directoria e a outros accionistas que, si não conseguirem realizar o seu plano, as altas influencias politicas a que já nos referimos moverão contra a empreza uma guerra de morte, arranjando a nomeação de um fiscal que lhe recuse os attestados de viagem para receber as subvenções, impossibilitando-a por este modo de pagar os juros dos *debentures*, o que dará como resultado sua liquidação forçada.

A directoria, porém, não acredita que o nivel normal, em nossa patria, tenha descido tanto que hommas collocados em altas posições politicas sirvam-se de sua influencia e de seu prestigio para, por interesse de capricho, virem perturbar a marcha regular de uma empreza patriótica, que tantos benefícios já tem prestado á zona percorrida por seus vapores.

Entretanto, Srs. accionistas, si for uma realidade a alta protecção apregoada pelo syndicato, a directoria actual, que, apesar de ter encontrado, ao iniciar a sua administração, a empreza onerada com uma divida superior a oito mil contos, sem um vintem em cofre, com sua subvenção hypothecada ao Banco da Republica, dispondo apenas de quatro vapores em pessimas condições de conservação, com o serviço completamente desorganizado, conseguiu, depois de uma lucta incessante de quatro annos, levá-la ao estado actual de prosperidade relativa que já provoca a cobiça de terceiros, vos assegura que, enquanto durar o seu mandato, ha de luctar com a mesma energia na defesa de nossos legitimos interesses. Si forem vencidos, os actuaes directores sabirão desta casa de cabeça erguida e com a consciencia tranquilla, por haverem sabido cumprir o seu dever, e oxalá possam dizer o mesmo todos quantos nos tem arrastado a luctas e demandas.

Para resguardar, tanto quanto possível, os nossos interesses de surpresas prováveis, a directoria sujeita á vossa deliberação a seguinte proposta de alteração dos estatutos:

Proposta

No art. 5º supprima-se as palavras — *até integrem-se*;

Supprima-se igualmente o — *paragrapho unico do art. 5º*.

No art. 14, onde se diz — § 1º, diga-se — *paragrapho unico* — e nesse *paragrapho*, onde se diz 60, diga-se 90;

Supprima-se o § 2º do mesmo art. 14.

Substitua-se a redacção do art. 20 pela seguinte:

A assembleia é installada e presidida pelo presidente da directoria e na sua ausencia por quem suas vezes fizer.

No art. 23 accrescente-se no fim: — *salvas as restricções do § 2º do art. 24 e §§ 2º e 3º do art. 27*.

No art. 24, onde se diz — *paragrapho unico* — diga-se § 1º.

Accrescente-se ao mesmo artigo o seguinte:

§ 2º. Quer nas assembleas ordinarias, quer nas extraordinarias, as deliberações que versarem sobre alteração dos estatutos, mudança de sede social, destituição de directores e condições de sua nomeação serão tomadas por numero de votos correspondente a dous terços do capital representado pelos accionistas presentes.

Ao art. 38 accrescente-se no fim: — *suspender o exercicio dos direitos da acção, enquanto não forem satisfeitas as obrigações inherentes á mesma acção, e promover judicialmente o commissio das que não estiverem integralizadas*.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1898. — *Manoel do N. Alves Linhares*. — *José Thomaz Pimentel Barbosa*. — *Gustavo Braga*.

Concordamos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1898. — Os membros do conselho fiscal, *U. B. Castello Branco*. — *Joaquim Ferreira Maia*. — *Manoel Candido Pinto de Azevedo*.

Submettida á discussão a proposta da reforma dos estatutos, o Sr. accionista Manoel Marques Leitão fundamentou o seguinte requerimento:

«Manoel Marques Leitão, abaixo assignado, accionista da Empresa Viação do Brazil, propõe em assemblea geral da mesma Empresa, para que seja nomeada uma commissão, afim de estudar a reforma dos estatutos apresentada pela directoria e na primeira assemblea geral apresentar seu parecer, afim de ser approvada ou não.

Sala das Sessões da Empresa Viação do Brazil, em 24 de setembro de 1898. — *Manoel Marques Leitão*.

Sujeito á discussão, o requerimento foi rejeitado por grande maioria, tendo fallado a favor os senhores accionistas Manoel Marques Leitão, Francisco Mendes da Rocha, Dr. Francisco Pires de Carvalho de Aragão e almirante Dionysio Manhães Barreto, e contra os senhores accionistas Joaquim Ferreira Maia, Manoel Candido Pinto de Azevedo, José Thomaz Pimentel Barbosa e Emilio Beala.

Continuando a discussão da proposta, o Sr. accionista Manoel Vieira de Carvalho requereu que a discussão e votação fossem feitas em globo e não por partes, o que foi approvado.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e que se ia proceder á votação.

Obtendo a palavra pela ordem, o Sr. accionista José Thomaz Pimentel Barbosa apresentou o seguinte requerimento assignado por mais seis accionistas:

«De conformidade com o § 3º do art. 23 dos estatutos, requeremos que a votação seja feita por acções, contados os votos na forma do § 1º e por chamada nominal. — *José Thomaz Pimentel Barbosa*. — *Gustavo Braga*. — *Joaquim Ferreira Maia*. — *Bernardo Monteiro de Souza*. — *José Coelho Leal*. — *Dr. João Henriques da Veiga*. — *Joaquim Henriques Costa Reis*.

Declarou o Sr. presidente que, de accordo com o requerimento, ia se proceder á votação por escrutinio secreto; nomeou escrutadores os Srs. accionistas Manoel Marques Leitão e Bernardo Monteiro de Souza.

Recebidas e apuradas as cédulas, verificou-se que a proposta foi approvada por setecentos e oitenta e quatro votos contra oitenta.

Logo em seguida o Sr. accionista Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão mandou á mesa para ser inserido na acta o seguinte protesto:

«O accionista abaixo firmado protesta contra as deliberações tomadas na assemblea geral de hoje, por serem nullas, visto que a convocação para a mesma assemblea não foi motivada nos annuncios, como exige a lei brasileira de accordo com a legislação estrangeira, para que não sejam os accionistas tomados de surpresa e possam ter pleno e previo conhecimento do objecto sujeito á deliberação, afim de estudá-lo, discutí-lo e votar conscientemente.

Rio, 24 de setembro de 1898. — *F. P. de Carvalho Aragão*.

O Sr. presidente disse que tinha duvidas quanto á competencia do Sr. accionista para apresentar qualquer protesto contra os actos da assemblea, visto como o mesmo Sr. accionista, de accordo com os estatutos, não tinha o direito de voto; mas que sujeitava a questão á deliberação da assemblea.

Os Srs. accionistas Barão de Novaes e José Thomaz Pimenta Barbosa, pedindo a palavra, se da opinião que deve ser accedido o protesto e assim se decidiu.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, de acordo com a ordem dos Srs. accionistas a discrição que lhe haviam e derido, accedendo á invocação de sua pessoa para presidir os trabalhos da assemblea, declarou-a encerrada e convidou para comparecer no escriptorio da empreza os accionistas que quizessem assignar a presente acta.

— *Dr. Domingos Nobrey*, presidente. — *Eugenio de Proença Gomes*, 1º secretario. — *Joaquim Barbosa*, 2º secretario. — *Antonio de Freitas Oliveira*, 3º secretario. — *Francisco Manoel de Carvalho*, por nomeação do Dr. Victorino Ricardo Barbosa. — *Manoel de N. Alves Linhares* e seus filhos menores. — *Joaquim Ferreira Maia*. — *Maia e Carvalho*. — *José Dalle Afflato*, por procuração do Dr. Augusto da Cunha, e do Dr. Arthur Getulio das Neves. — *José Coelho Leal*, por procuração, de Virgilio C. Machado, de Amaro Cavalcanti e de Antonio José de Abreu. — *Manoel Candido Pinto de Azevedo*. — *U. B. Castello Branco*. — *José Thomaz Pimentel Barbosa*. — *Gustavo Braga*, por si e seus filhos menores. Está conforme o original lançado a fls. 133 a 131 no livro de actas das assembleas geraes extraordinarias da Empresa Viação do Brazil.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1898. — *Eugenio Proença Gomes*.

N. 2.550 — Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.550, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral da Empresa Viação do Brazil, de 24 de setembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma empreza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. — Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas.

ANNUNCIOS

Companhia Pastoral Mineira

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL
2ª convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente dos Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, são os mesmos convidados a reunirem-se no dia 29 do corrente, ao meio dia, no predio da rua do Hospicio n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação da companhia e resolverem sobre a sua terminação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1898.

Os liquidantes, pelo Banco da Republica do Brazil, *Luiz Alves da Silva Porto*. — *C. A. de Araújo Silva*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.